

**LEI Nº 1.268, DE 27 DE JANEIRO DE 1995.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao Funcionalismo Público para o mês de janeiro.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 16% (dezesesseis por cento) de reajuste salarial ao funcionalismo público do Município, sobre o salário do Mês de dezembro de 1994, a ser pago em janeiro de 1995.

Art. 2º Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceito no art. anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de janeiro de 1995.

GERMIN LOUREIRO